



UNIVERSIDAD
DE MÁLAGA

ACORDO PARA PROGRAMA DE INTERCÂMBIO ESTUDANTIL

ENTRE

A UNIVERSIDADE DE MÁLAGA, ESPANHA

E

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ, BRASIL

A Universidade de Málaga, Espanha (doravante UMA), instituição pública de ensino representada pelo Sr. José Ángel Narváez Bueno, na qualidade de Reitor da Universidade de Málaga, e domiciliada na Avda. Cervantes, nº 2, 29071 Málaga, atuando em nome e por conta da referida instituição, em virtude da nomeação outorgada pelo Decreto 6/2020, de 14 de janeiro, (BOJA número 11 de 17/01/2020) e de acordo com os poderes conferidos em virtude de seu cargo, no artigo 27.1º seção h) dos Estatutos da Universidade de Málaga, aprovados pelo Decreto 464/2019 de 14 de maio (BOJA número 93, de 17 de maio)

E

A Fundação Universidade Estadual do Ceará, Brasil, doravante designada por "FUNECE", é uma instituição pública, brasileira, dotada de personalidade jurídica e mantenedora da Universidade estadual do Ceará, doravante designada por UECE. Com sede registrada na Avda. Doutor Silas Munguba, nº 1700, Campus do Itaperi, CEP: 60714-903, Fortaleza, Ceará, Brasil, representada por seu Presidente/Reitor Me. Hidelbrando dos Santos Soares, atuando na capacidade como Presidente/Reitor nomeado pelo Governador do Estado do Ceará, em 13 de janeiro de 2021 para um mandato de quatro anos, conforme publicação no Diário Oficial do Estado – DOE, de 13 de janeiro de 2021, com poderes suficientes para realizar, firmar este ato em virtude do estabelecido nos arts. 11 e 12 do Estatuto da FUNECE e no art. 31 do Regimento Interno da UECE.

O objetivo deste Acordo é promover o entendimento mútuo entre a UMA, Espanha e a FUNECE/UECE, Brasil, para melhorar os objetivos de ensino, aprendizagem e internacionalização de cada instituição.

A UMA e a FUNECE/UECE concordam em instituir este programa de intercâmbio nos seguintes termos:

1.- Duração do Intercâmbio

A duração do intercâmbio para um aluno será de um ano letivo ou de um semestre.

2.- Número de Participantes e Reciprocidade

A UMA e a FUNECE/UECE realizarão intercâmbio de até 2 alunos cursando o ano integral ou até 4 alunos cursando um semestre (2 alunos por semestre) de cada curso, a menos que este número seja modificado de comum acordo.



3.- Balance de intercâmbio

Ambas as instituições revisarão o programa anualmente em busca de quaisquer desequilíbrios no número de estudantes de intercâmbio e ajustarão o número de estudantes adequadamente ao longo da vigência do Acordo, de modo a se esforçarem para alcançar a paridade antes que este Acordo expire.

Todos os estudantes de intercâmbio que iniciarem estudos em cada instituição durante este período deste Acordo serão contabilizados no saldo geral do período do Acordo.

Quaisquer desequilíbrios em um determinado ano será resolvido de uma das seguintes formas:

- A. O desequilíbrio deve ser transferido para qualquer período subsequente do acordo de intercâmbio ou
- B. A parte com mais estudantes recebidos poderá reduzir o número de estudantes aceitos até que se tenha restabelecido o equilíbrio.

4.- Seleção de Participantes e Admissão

Os alunos que participam do programa de intercâmbio devem ter concluído pelo menos um ano de seus estudos de graduação em sua instituição de origem.

O estudante de intercâmbio deve atender a todos os requisitos de admissão da instituição anfitriã.

A instituição anfitriã se reserva o direito de admissão dos alunos indicados para o intercâmbio.

Os alunos que participam desse programa continuarão como alunos de graduação em sua instituição de origem. O reconhecimento de créditos de estudos realizados na instituição anfitriã estará sujeito ao critério da instituição de origem.

O aluno de intercâmbio estará sujeito às mesmas regras e regulamentos que o aluno da instituição anfitriã.

Os alunos deverão concluir todos os trabalhos acadêmicos e exames associados aos cursos que estão fazendo na instituição anfitriã. Ambas as instituições emitirão um certificado para cada aluno, indicando os créditos dos cursos realizados no programa de intercâmbio.

Os alunos serão regidos pelas regras, regulamentos e procedimentos de ambas as instituições durante a participação no programa de intercâmbio.

5.- Regime econômico

Todos os estudantes de intercâmbio pagarão mensalidades somente em sua instituição de origem.

Os pagamentos de alojamento, alimentação, seguro médico, viagem, curso de línguas e quaisquer outras despesas que possa incorrer enquanto participa no programa de intercâmbio, serão integralmente cobertos pelo estudante.

6.- Responsabilidades

A UMA e a FUNECE/UECE concordam em ajudar cada estudante de intercâmbio ao:



- Fornecimento de material pré-intercâmbio e orientação na chegada;
- Fornecer as informações e os documentos necessários para que o estudante de intercâmbio possa obter o visto de residência correto;
- Aconselhamento sobre acomodação apropriada, se necessário;
- Estabelecer ou utilizar um órgão institucional para supervisionar o programa de intercâmbio e resolver questões relacionadas ao programa;
- Designar uma pessoa de contato administrativo para o intercâmbio de correspondências relacionadas ao programa;
- Fornecer ao aluno serviços de apoio e aconselhamento.

O presente Acordo tem uma vigência inicial de quatro anos a contar da data da sua assinatura. Todavia, o período de vigência é prorrogado por um período não superior a quatro anos, mediante acordo expresso das partes, aprovado antes do termo desse período.

O presente Acordo pode ser rescindido por qualquer das Partes, ou por mútuo acordo, mediante um pré-aviso de seis (6) meses a contar da data do anúncio da rescisão. Em caso de pré-aviso, serão cumpridos todos os compromissos existentes com os estudantes.

Qualquer modificação e/ou emenda a este Acordo exigirá consentimento mútuo e deverá ser feita por escrito.

Data.....

Data.....

Pela Universidade De Málaga	Pela Fundação Universidade Estadual do Ceará
<p>José Ángel Narváez Bueno, Reitor P.D.F.</p> <p>Susana Cabrera Yeto Vice-Reitora para Mobilidade e Cooperação Internacional</p>	<p>Hidelbrando dos Santos Soares, Presidente/Reitor</p> <p>Documento assinado digitalmente  KADMA MARQUES RODRIGUES Data: 05/12/2023 14:28:43-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br</p> <p>Kadma Marques Rodrigues Coordenadora para Escritório de Cooperação Internacional</p>